



# Prefeitura Municipal de Guimarães

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 177

A CAMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES DECRETA  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a construir uma ponte de madeira de Lei sobre o rio Gepubinha, no povoado Gepuba deste Município.

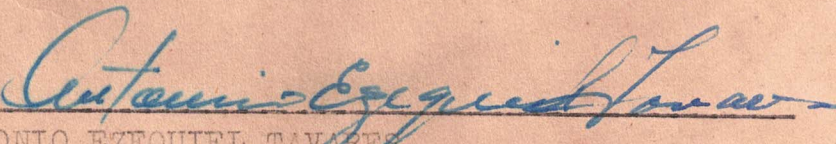
Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a construção da ponte, fica aberto na contadoria da Prefeitura em credito especial no valor Cr\$ 100.000,00 ( cem mil cruseiros)

§ Unico O crédito aberto pelo artigo 2º será coberto com recursos / da verba rubrica CONTRIBUIÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Regogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Prefeitura Municipal de Guimarães, 6 de Maio de 1.963

  
ANTONIO EZEQUIEL TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL.